

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.336 / 2008

DE 08 / 08 / 2008

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHO

*Roberto Soares Pessoa*

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO

18 AGO 2008

1229 Hra

Nº Protocolo 1835

12005

Rubrica Protocolista

LEI Nº 1.336, DE 08 DE AGOSTO DE 2008.

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER À CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE INDICA, DE POSSE DO MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a Cessão de Uso ao Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.571/000104, através da Secretaria de Saúde do Estado Ceará, pelo período de 25 anos, renovável por igual período, de parte do imóvel urbano, objeto da Matrícula nº 2.122 do C.R.I. do 2º Ofício da Comarca de Maranguape-CE, com área de 2.525,44m<sup>2</sup>, de formato irregular, com quatro vias de acesso, situado na Rua Capitão Waldemar de Lima, esquina com a Av. Central (hoje Av. Antonieta Araújo Ferreira), Distrito de Maracanaú (hoje bairro Centro, no Município e Comarca de Maracanaú), com os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE (lado direito), limita-se com o alinhamento sul da Estrada de Pajuçara (hoje Av. Antonieta Araújo Ferreira), onde mede 10,64m; Ao SUL (lado esquerdo), limita-se com o restante do terreno objeto da Matrícula nº 2.122 do C.R.I. do 2º Ofício da Comarca de Maranguape-CE (hoje Rua Projetada S.D.O.), onde mede 64,16m; Ao Leste (fundos), limita-se com a faixa de domínio da Av. IV do Conjunto Habitacional Cidade Carlos Jereissati I, onde mede 63,61m, e; Ao OESTE (frente), lado ímpar do logradouro, limita-se com a faixa de domínio da Rua Waldemar de Lima, onde mede 91,91m, o qual deverá ser implantado o CEO – Centro de Especialização Odontológica.

§ 1º - A posse de que trata o “caput” deste artigo foi outorgada ao Município pela União Federal, através do Termo de Cessão de Uso, datado de 29 de dezembro de 1999, devidamente publicado no Diário Oficial da União nº 251—E, datado de 31 de dezembro de 1999.

§ 2º - Por ato do Chefe do Poder Executivo, a posse proveniente da Cessão de Uso, de que trata o parágrafo anterior, será transformada em doação por lei específica, assim que o Município adquira a propriedade do imóvel, conforme compromisso descrito na Subcláusula 3, do Termo de Cessão de uso, celebrado entre o Município e a União Federal.

**AFIXADO**

EM: 08/08/08

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro - Conjunto Novo Maracanaú  
Maracanaú-CE, CEP 61905 - 430

Carlos Eduardo Lima de Almeida  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

MAT. Nº 12444



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**

**Art. 2º** - A Cessão de Uso autorizada neste diploma legal observará no que couber, os preceitos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 10.04.90.

**Art. 3º** - Constará do Termo a Cessão de Uso todas as responsabilidades da beneficiada, bem como sua regular publicação.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 08 DE AGOSTO DE 2008.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

**AFIXADO**

EM: 08/08/08

*Emmanuel Batista Lima*  
MAT. N° 12444

**Originária da Mensagem  
n° 048/2008, de autoria do  
PODER EXECUTIVO.**

Rua 01, n° 652, Palácio do Jenipapeiro - Conjunto Novo Maracanaú  
Maracanaú-CE, CEP 61905 - 430

*Carlos Eduardo Lima de Almeida*  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO